

= 9.710.247,17m e E = 180.504,37m; 519,06 m e azimute plano 155°35'50" até o marco FAH-V-0902, de coordenada N = 9.709.774,48m e E = 180.718,82m; 905,54 m e azimute plano 150°33'03" até o marco FAH-V-0907, de coordenada N = 9.708.985,94m e E = 181.164,03m; 926,77 m e azimute plano 169°14'41" até o marco FAH-V-0911, de coordenada N = 9.708.075,45m e E = 181.336,98m; 626,01 m e azimute plano 165°53'15" até o marco FAH-V-0916, de coordenada N = 9.707.468,33m e E = 181.489,62m; 110,26 m e azimute plano 170°44'09" até o marco FAH-V-0918, de coordenada N = 9.707.359,51m e E = 181.507,37m; 91,01 m e azimute plano 198°14'31" até o marco FAH-V-0919, de coordenada N = 9.707.273,07m e E = 181.478,88m; 344,47 m e azimute plano 226°48'20" até o marco FAH-V-0921, de coordenada N = 9.707.037,29m e E = 181.227,75m; 888,08 m e azimute plano 241°36'54" até o marco FAH-V-0926, de coordenada N = 9.706.615,10m e E = 180.446,44m; 553,64 m e azimute plano 218°35'35" até o marco FAH-V-0928, de coordenada N = 9.706.182,38m e E = 180.101,09m; 719,97 m e azimute plano 209°12'28" até o marco FAH-V-0931, de coordenada N = 9.705.553,95m e E = 179.749,76m; 475,97 m e azimute plano 225°22'37" até o marco FAH-V-0934, de coordenada N = 9.705.219,61m e E = 179.410,99m; 946,78 m e azimute plano 246°02'11" até o marco FAH-V-0937, de coordenada N = 9.704.835,07m e E = 178.545,82m; 936,32 m e azimute plano 256°20'27" até o marco FAH-V-0941, de coordenada N = 9.704.613,96m e E = 177.635,98m; 183,60 m e azimute plano 262°55'45" até o marco FAH-V-0943, de coordenada N = 9.704.591,36m e E = 177.453,78m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Nanaí, com a seguinte distância 87,81 m e azimute plano 209°16'37" até o marco FAH-M-0813, de coordenada N = 9.704.514,77m e E = 177.410,84m; 57,61 m e azimute plano 201°10'31" até o marco FAH-V-1046, de coordenada N = 9.704.461,05m e E = 177.390,03m; 211,13 m e azimute plano 327°26'23" até o marco FAH-V-1050, de coordenada N = 9.704.639,00m e E = 177.276,40m; 224,28 m e azimute plano 269°00'04" até o marco FAH-V-1051, de coordenada N = 9.704.635,09m e E = 177.052,15m; 225,58 m e azimute plano 314°27'47" até o marco FAH-V-1055, de coordenada N = 9.704.793,10m e E = 176.891,15m; 281,08 m e azimute plano 273°00'36" até o marco FAH-V-1057, de coordenada N = 9.704.807,86m e E = 176.610,46m; 550,77 m e azimute plano 229°41'41" até o marco FAH-V-1074, de coordenada N = 9.704.451,59m e E = 176.190,44m; 265,60 m e azimute plano 261°08'54" até o marco FAH-V-1082, de coordenada N = 9.704.410,72m e E = 175.928,00m; 229,83 m e azimute plano 195°05'12" até o marco FAH-V-1086, de coordenada N = 9.704.188,81m e E = 175.868,18m; 283,02 m e azimute plano 262°24'45" até o marco FAH-V-1090, de coordenada N = 9.704.151,44m e E = 175.587,64m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Bom Jesus, propriedade de Jesuino Apostolo Pereira Filho, com a seguinte distância 122,14 m e azimute plano 331°07'51" até o marco C45-M2978, de coordenada N = 9.704.258,40m e E = 175.528,67m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Maquiagem, propriedade de Alenor Apostolo Pereira Filho, com a seguinte distância 1.378,03 m e azimute plano 3°25'34" até o marco C45M-2977, de coordenada N = 9.705.633,97m e E = 175.611,02m; 2.184,42 m e azimute plano 3°02'21" até o marco C45M-2976, de coordenada N = 9.707.815,32m e E = 175.726,83m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Goiabal, com a seguinte distância 351,68 m e azimute plano 4°07'43" até o marco FAH-M-0821, de coordenada N = 9.708.166,09m e E = 175.752,15m; 308,22 m e azimute plano 103°00'52" até o marco FAH-P-0805, de coordenada N = 9.708.096,68m e E = 176.052,45m; 318,18 m e azimute plano 60°08'51" até o marco FAH-P-0804, de coordenada N = 9.708.255,06m e E = 176.328,41m; 212,22 m e azimute plano 85°03'31" até o marco FAH-P-0803, de coordenada N = 9.708.273,34m e E = 176.539,84m; 162,71 m e azimute plano 64°43'07" até o marco FAH-M-0819, de coordenada N = 9.708.342,83m e E = 176.686,97m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Anjo Gabriel, de propriedade de José Roberto Oliveira Faro, com a seguinte distância 37,09 m e azimute plano 355°39'17" até o marco FEG-M-7542, de coordenada N = 9.708.379,81m e E = 176.684,16m; 1.267,67 m e azimute plano 4°55'20" até o marco FEG-M-7517, de coordenada N = 9.709.642,80m e E = 176.792,93m; 193,19 m e azimute plano 41°45'07" até o marco FEG-M-7516, de coordenada N = 9.709.786,93m e E = 176.921,58m; 1.189,41 m e azimute plano 96°36'41" até o marco FEG-M-7514, de coordenada N = 9.709.649,99m e E = 178.103,08m; 15,23 m e azimute plano 102°21'27" até o marco FEG-M-7513, de coordenada N = 9.709.646,73m e E = 178.117,96m; 565,38 m e azimute plano 98°30'08" até o marco FEG-M-7509, de coordenada N = 9.709.563,14m e E = 178.677,13m; 1,48 m e azimute plano 344°22'21" até o marco FEG-M-7525, de coordenada N = 9.709.564,57m e E = 178.676,73m; 672,36 m e azimute plano 14°53'04" até o marco FEG-M-7507, de coordenada N = 9.710.214,37m e E = 178.849,44m; 306,38 m e azimute plano 62°05'03" até o marco FEG-M-7524, de coordenada N = 9.710.357,81m e E = 179.120,17m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Quiandeuá, com a seguinte distância 36,90 m e azimute plano 54°51'15" até o marco FEG-P-7557, de coordenada N = 9.710.379,05m e E = 179.150,34m; 67,59 m e azimute plano 336°48'53" até o marco FEG-P-7556, de coordenada N = 9.710.441,18m e E = 179.123,73m; 158,77 m e azimute plano 357°35'06" até o marco FEG-V-7882, de coordenada N = 9.710.599,81m e E = 179.117,04m; 113,77 m e azimute plano 341°55'24" até o marco FEG-V-7881, de coordenada N = 9.710.707,96m e E = 179.081,74m; 133,44 m e azimute plano 327°27'29" até o marco FEG-P-7555, de coordenada N = 9.710.820,45m e E = 179.009,96m; 99,86 m e azimute plano 305°03'48" até o marco FEG-P-7554, de coordenada N = 9.710.877,82m e E = 178.928,22m; 15,63 m e azimute plano 331°04'25" até o marco FEG-P-7553, de coordenada N = 9.710.891,50m e E = 178.920,66m; 89,37 m e azimute plano 338°30'59" até o marco FEG-P-7552, de coordenada N =

9.710.974,66m e E = 178.887,93m; 55,33 m e azimute plano 312°58'43" até o marco FEG-V-7879, de coordenada N = 9.711.012,38m e E = 178.847,45m; 114,19 m e azimute plano 278°52'36" até o marco FEG-P-7551, de coordenada N = 9.711.030,00m e E = 178.734,63m; 38,94 m e azimute plano 3°35'34" até o marco FEG-M-7522, de coordenada N = 9.711.068,86m e E = 178.737,07m; 17,86 m e azimute plano 38°18'50" até o marco FEG-M-7521, de coordenada N = 9.711.082,87m e E = 178.748,14m; 87,88 m e azimute plano 6°30'29" até o marco FEG-V-7571, de coordenada N = 9.711.170,18m e E = 178.758,10m; 80,69 m e azimute plano 316°17'44" até o marco FEG-V-7568, de coordenada N = 9.711.228,51m e E = 178.702,35m; 54,16 m e azimute plano 301°33'12" até o marco FEG-V-7567, de coordenada N = 9.711.256,85m e E = 178.656,20m; 93,59 m e azimute plano 321°06'39" até o marco FEG-P-7550, de coordenada N = 9.711.329,70m e E = 178.597,44m; 66,91 m e azimute plano 347°06'59" até o marco FEG-V-7564, de coordenada N = 9.711.394,93m e E = 178.582,52m; 39,88 m e azimute plano 325°30'47" até o marco FEG-V-7562, de coordenada N = 9.711.427,80m e E = 178.559,94m; 172,79 m e azimute plano 295°07'51" até o marco FEG-V-7555, de coordenada N = 9.711.501,18m e E = 178.403,51m; 41,15 m e azimute plano 352°28'28" até o marco FEG-V-7554, de coordenada N = 9.711.541,98m e E = 178.398,12m; 29,95 m e azimute plano 311°07'42" até o marco FEG-V-7553, de coordenada N = 9.711.561,68m e E = 178.375,56m; 44,23 m e azimute plano 288°48'28" até o marco FEG-V-7552, de coordenada N = 9.711.575,94m e E = 178.333,69m; 36,86 m e azimute plano 234°37'10" até o marco FEG-P-7548, de coordenada N = 9.711.554,60m e E = 178.303,64m; 60,38 m e azimute plano 306°19'31" até o marco FEG-V-7551, de coordenada N = 9.711.590,37m e E = 178.254,99m; 41,14 m e azimute plano 312°06'11" até o marco FEG-V-7550, de coordenada N = 9.711.617,95m e E = 178.224,47m; 44,95 m e azimute plano 319°28'29" até o marco FEG-V-7549, de coordenada N = 9.711.652,12m e E = 178.195,26m; 53,23 m e azimute plano 296°18'18" até o marco FEG-V-7548, de coordenada N = 9.711.675,71m e E = 178.147,54m; 119,55 m e azimute plano 2°56'56" até o marco FEG-P-7547, de coordenada N = 9.711.795,10m e E = 178.153,69m; 118,77 m e azimute plano 358°10'34" até o marco FEG-P-7546, de coordenada N = 9.711.913,81m e E = 178.149,91m; 101,34 m e azimute plano 354°50'12" até o marco FEG-P-7545, de coordenada N = 9.712.014,74m e E = 178.140,79m; 225,77 m e azimute plano 269°09'18" até o marco FEG-M-7509, de coordenada N = 9.709.563,14m e E = 178.677,13m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade de José Roberto Oliveira Faro, com a seguinte distância 1.530,76 m e azimute plano 266°14'07" até o marco FEG-M-7508, de coordenada N = 9.711.910,90m e E = 176.387,58m; 254,16 m e azimute plano 6°31'20" até o marco FEG-M-7510, de coordenada N = 9.712.163,42m e E = 176.416,45m; 318,83 m e azimute plano 289°12'12" até o marco FAH-M-0803, de coordenada N = 9.712.268,29m e E = 176.115,36m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Alvorada, com a seguinte distância 3.455,21 m e azimute plano 4°00'17" até o marco AL5-M-2392, de coordenada N = 9.715.715,06m e E = 176.356,67m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Nova Canaã, com a seguinte distância 1.171,05 m e azimute plano 92°48'08" até o marco AL5-M-2393, de coordenada N = 9.715.657,81m e E = 177.526,32m; 983,52 m e azimute plano 92°52'40" até o marco FAH-M-8876, de coordenada N = 9.715.608,43m e E = 178.508,60m; 301,20 m e azimute plano 92°40'32" até o marco FAH-M-0807, de coordenada N = 9.715.594,37m e E = 178.809,47m; 28,85 m e azimute plano 93°58'31" até o marco FAH-M-0806, de coordenada N = 9.715.592,37m e E = 178.838,25m; 1.147,76 m e azimute plano 92°04'52" até o marco FAH-M-8877, de coordenada N = 9.715.550,69m e E = 179.985,25m; 866,46 m e azimute plano 91°54'55" até o marco AL5-M-7747, de coordenada N = 9.715.521,73m e E = 180.851,23m; 904,55 m e azimute plano 91°53'46" até o marco AL5-M-7746, de coordenada N = 9.715.491,80m e E = 181.755,28m; deste, segue pelo limite da Fazenda Primavera, com a seguinte distância 2.499,34 m e azimute plano 90°20'40" até o marco AL5-M-1673, de coordenada N = 9.715.476,77m e E = 184.254,57m; 1.059,51 m e azimute plano 89°14'54" até o marco EZU-M-0382, de coordenada N = 9.715.490,67m e E = 185.313,99m; 1.916,72 m e azimute plano 357°53'50" m até o marco EZU-M-0379, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de IPIXUNA do Pará/Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 932916

PORTARIA Nº 378, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área